



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 097/1973, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973

Autoriza a venda de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Leópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Leópolis, autorizado a vender mediante concorrência pública pelo valor mínimo de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), um caminhão marca Ford, ano de fabricação 1966, cor amarelo ouro, chassi nº LA81F417589, inscrito no patrimônio da Prefeitura Municipal de Leópolis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 28 de fevereiro de 1973.

João Thomaz de Aquino
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A GAZETA DE CORNÉLIO - Cornélio Procopio, PR - Sábado, 10 de Março de 1973